

Estudo Técnico Preliminar 82/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64549.003478/2024-46

2. Descrição da necessidade

O 14º Grupo de Artilharia de Campanha é uma Organização Militar do Exército Brasileiro subordinado ao Ministério da Defesa. Possui aproximadamente um efetivo de aproximadamente 600 (seiscentos) militares, e sua função constitucional é a formação de soldados reservistas e a formação, em seu período básico, de sargentos de carreira do Exército Brasileiro. Para a formação de soldados reservistas, seleciona jovens das cidades tributadas da região. Para a formação de sargentos, em seu período básico incorpora jovens selecionados através de concurso público de todas as partes do Brasil, submetendo-os a intenso treinamento militar que lhes aprimora o caráter, desenvolve a capacidade física e o conhecimento da profissão militar.

Para cumprir a sua função estratégica e manter a sua vida vegetativa, o 14º GAC possui 01 (um) Setor de Aprovisionamento, 04 (quatro) Subunidades, 01 (um) Hotel de Trânsito e 01 (um) Posto Médico de Guarnição que necessitam periodicamente que roupas de cama, mesa, banho, aventais, pijamas e cortinas sejam lavados.

A contratação tem por objetivo fundamental evitar a contaminação dos usuários por meio de roupas sujas, realizando gestões que tenham o sentido de manter toda a roupa limpa, contribuindo para o asseio do ambiente e proporcionando o bem-estar da tropa, dos usuários do Hotel de Trânsito e do Posto Médico.

A terceirização se faz necessária uma vez que este Órgão não possui em seu quadro funcional servidores com todas as funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Ademais, não há no 14º GAC lavanderia disponível para que os militares executem os serviços de lavagem de roupas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Posto Médico do 14º GAC	ÚRIA IEDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá possuir experiência em lavanderia, e possuir LAVANDERIA PRÓPRIA, dotada de condições para COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM e PREPARO das roupas dentro de sacos plásticos, bem como possuir veículos adequados para a remoção e entrega da roupa.

A contratada deverá apresentar na aceitação da proposta alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente.

A prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada, para que, posteriormente, seja entregue conforme padrões definidos pela CONTRATANTE.

A prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada. A CONTRATADA deverá possuir **lavanderia própria para processamento da roupa**, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

A prestação de serviços de processamento de roupas consistirá em todos os passos requeridos para a coleta, transporte separação da roupa suja, processo de lavagem, secagem, calandragem, armazenamento e entrega.

A Prestação de serviços de lavanderia em ideais quantidades e condições de uso, nos padrões determinados pelo 14º GAC envolve o ciclo completo da lavagem, incluindo a pesagem e a separação prévia das roupas, a pré lavagem e a lavagem, obedecidas as especificações dos enxágues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem, a revisão a separação, o reparo de danos, a passadoria, a dobradura, o empacotamento das peças separadas por tipos, tamanhos, kits, qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários.

O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um usuário, ou a profissionais que utilizam ou manuseiam as roupas com frequência.

O serviço inclui a coleta das roupas sujas nas dependências do 14º GAC e transporte até as dependências da CONTRATADA, entrega da roupa limpa e organizada, dobrada e **embalada em sacos plásticos transparentes e lacrados**, de acordo com os padrões determinados pelo 14º GAC.

Para execução dos serviços supramencionados, a CONTRATADA deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas normas vigentes de vigilância sanitária.

Todos os insumos para a correta execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

As roupas de cama, mesa, banho, aventais, pijamas, uniformes e cortinas deverão ser buscadas pela CONTRATADA, no 1º Grupo de Artilharia de Campanha, cujo o endereço será especificado no Edital e seus anexos, em EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS após a solicitação dos Fiscais de Contratos, e devolvida em ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS após a apanha das roupas.

A execução dos serviços será iniciada até 02 (DOIS) dias ÚTEIS a contar da assinatura do Contrato, conforme proposta.

A execução dos serviços objeto deste certame poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência do Contrato.

A presente contratação possui natureza continuada em razão de sua essencialidade, sendo uma eventual interrupção capaz de elevar os riscos sobre o patrimônio público. O serviço deverá possuir caráter continuado da contratação, visto que imperioso a sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, e de saúde, sob pena de prejuízo ao interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Realizado o levantamento, por meio das contratações realizadas pela 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA - Processo Licitatório, HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA, e MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Processo, assim como, com fornecedores do setor, verificou-se que não há novas metodologias, tecnologias ou inovações aplicadas ao serviço de lavanderia. As que foram adotadas neste processo são as que melhor atendem às necessidades desta Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas desde seu recolhimento até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênicas/sanitárias adequadas compreende:

Pesagem, separação e classificação nas dependências estabelecidas pela CONTRATANTE;

Toda roupa suja deverá ser pesada nas instalações do 14º GAC, antes mesmo do transporte à unidade de processamento de roupas da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá realizar a pesagem na presença de um militar designado pelo 1º GAC, e registrar em formulário específico emitido em 02 vias, o peso da roupa suja coletada por data, horário da coleta

nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências do 14º GAC. Uma das vias deverá ficar com o responsável do 14º GAC e outra com o da CONTRATADA.

Retirada da roupa suja no local estabelecido pela CONTRATANTE, em até dois dias úteis, após a solicitação de um dos Fiscais de Contrato;

TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA;

O transporte da roupa suja, das dependências do 14º GAC até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. Serão emitidos recibos correspondentes aos quantitativos e peso, com cópias para todas as partes que serão utilizados para acompanhamento do fluxo da roupa e emissão de Nota Fiscal.

A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes indicando no caso o veículo, o número do chassi e/ou placa do Detran.

A retirada de roupa suja das dependências do 14º GAC deverá ser feita por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos EPI's, determinados pela legislação vigente.

A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e o ar. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE a relação dos produtos saneantes utilizados durante todo o processo de lavagem de roupas durante toda a vigência do contrato quando solicitado pelos fiscais do contrato, por conferência durante as visitas inopinadas na dependências da CONTRATADA para verificação da prestação dos serviços.

RECEBIMENTO, ACONDICIONAMENTO E SEPARAÇÃO DA ROUPA SUJA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

O recebimento, acondicionamento e separação da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes nas normas da ANVISA e suas respectivas atualizações.

LAVAGEM DAS ROUPAS SUJAS

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos na Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e na Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar separadamente, as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizadas para sujeira pesada, sujeira leve, e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, sendo elas: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem. O ciclo da roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

A CONTRATADA deverá encaminhar, trimestralmente, para a análise bacteriológica em laboratório, amostras da água utilizada para o processamento da lavagem das roupas de cama, a qual será solicitada pelos fiscais de contrato.

SECAGEM E CALADRAGEM DA ROUPA LIMPA

A roupa deverá ser seca e calandrada (passada) com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA

Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e **embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada**, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. As peças de roupas limpas devem ser embaladas separadas por tipo de peça - lençol, fronha, toalha, cobertor, camisola, entre outras, por cores e tamanhos diferentes;

Os conjuntos de aventais, pijamas e uniformes deverão ser separados e acondicionados em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada de acordo com o tamanho;

As peças do enxoval com manchas, ou danificadas deverão ser entregues separadas das demais, embaladas, identificadas e quantificadas;

Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA LAVANDERIA PARA CONTRATANTE:

A roupa limpa deverá ser transportada, em veículo adequado, devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa limpa; e

A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julgarem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

ENTREGA DA ROUPA LIMPA:

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças do enxoval em carros adequados, devidamente higienizados, livres de corpos estranhos (cabelo, pêlos, fiapos, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagens plásticas transparentes, impermeáveis e seladas, que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues de acordo com as necessidades do 14º GAC

A não entrega dos enxovais na forma estabelecida caracterizará a inexecução do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação que rege a matéria. Todas as peças do enxoval deverão ser entregues passadas, com algumas exceções, a saber: cobertores e felpudos. Os itens poderão sofrer alterações como exclusão ou inclusão, de acordo com as necessidades e mediante solicitação do 14º GAC.

O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso, deve ser de **TRÊS DIAS ÚTEIS**.

Nos dias sem expediente, que será informado pelo representante da administração, a entrega deverá ser efetuada no próximo dia útil ao vencimento. Havendo atraso na entrega o fornecedor deverá justificar ao fiscal do contrato.

Quando da entrega da roupa processada, esta será conferida pelo Fiscal de Contrato ou representante da administração (conferência da comanda ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo da roupa expedido na coleta).

Caso tenha alguma divergência entre o material recolhido e o devolvido, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, para sanar os problemas detectados e entregar o material conforme as condições contratadas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais; e

CONTROLE E QUALIDADE DA ROUPA LIMPA ENTREGUE

Toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

Caso tenha alguma divergência entre o material recolhido e o devolvido, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, para sanar os problemas detectados e entregar o material conforme as condições contratadas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais.

Em nenhuma hipótese deverá conter no mesmo veículo roupa suja e limpa, devendo as entregas e recolhimentos serem feitos separados sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital.

As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança.

Caberá à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de realizar **diligências programadas ou não às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário.**

O CONTRATANTE **DEVERÁ, agendar vistorias técnicas a fim de avaliar as condições físicas e processuais da unidade de processamento de roupas externa da CONTRATADA.**

COSTURA

As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo CONTRATANTE, serão reparadas por costureiras (os) da CONTRATADA.

O serviço de costura da CONTRATADA deve fornecer as seguintes informações mensalmente (até o 5º dia útil do mês):

Total de peças de roupa hospitalar que sofreram baixa no último mês (quantas peças de enxoval receberam baixa esse mês por não estarem em condições de uso ou reforma);

Total de peças que foram transformadas em outra peça.

O serviço de costura deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA.

A execução dos serviços será iniciada até 02 (DOIS) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, conforme proposta.

Caso tenha alguma divergência entre o material recolhido e o devolvido, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, para sanar os problemas detectados e entregar o material conforme as condições contratadas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais; e

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição da estimativa da quantidade a ser contratada, foi levado em consideração as quantidades utilizadas no ano de 2022 e 2023 onde foram contratadas 800 kg a cada ano, somado as quantidades em kg de roupa de cama mesa e banho que serão empregadas na OPERAÇÃO RONDON do Ministério da Defesa, onde o 14º GAC alojará cerca de 280 pessoas no mês de janeiro durante 15 dias, somando mais 419 kg, dando um total de 1.219 kg.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor foi estimado levando-se em consideração valores adjudicados para o mesmo tipo de serviço, em Processo Licitatórios vigentes e constantes do COMPRASGOVERNAMENTAIS, e um orçamento com fornecedor local, onde chegou-se ao valor de R\$ 25,00 por Kg de roupa a ser lavada, com total de R\$ 30.475,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, por ser apenas um item a ser licitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações que guardam relação com o objeto principal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item a ser adquirido encontra-se no PCA 2024 e publicadas na página eletrônica <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/92>. Seguindo o Plano de Gestão do 14º Grupo de Artilharia de Campanha 2024-2026, que tem por finalidade orientar de forma que os respectivos planejamentos estratégicos organizacionais estejam comprometidos e alinhados com os objetivos estabelecidos pelo Escalão Superior e por este Comando, este processo licitatório se encaixa no Objetivo Estratégico: E 4.3 – Ampliar a satisfação com o ambiente organizacional e E 2.1 Modernização da Infraestrutura física da OM.

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com a contratação, tem por objetivo fundamental evitar a contaminação dos usuários por meio de roupas sujas, realizando gestões no sentido de manter toda roupa utilizada pelo efetivo da contratante limpa, contribuindo para um bom asseio do ambiente e proporcionando o bem-estar da tropa, assim como a satisfação organizacional. O grande benefício advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos e beneficiando o atendimento de suas diversificadas demandas.

13. Providências a serem Adotadas

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com especificidades do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA intervém no meio ambiente de algumas formas, a partir da realização de suas atividades diárias, desde a lavagem até o transporte dos produtos, pessoas e resíduos, e sabendo que Impacto Ambiental é todo o efeito gerado pela alteração e atividades realizadas pelo homem no Meio Ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a contratação de serviço de lavanderia tem objetivo o cumprimento da atividade fim e meio do 14º Grupo de Artilharia de Campanha, para que este possa prosseguir com sua atividade, faz-se necessário a sua contratação demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as contratações governamentais na Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

URIA LEDA NUNES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 11:03:46.

LEONARDO LUCIO AUGUSTO FELIPE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 11:12:48.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 11:55:11.